

ATO TRT SCR N° 012/2020

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2020

~~Dispõe sobre os procedimentos a serem utilizados pela Secretaria da Corregedoria nas correições periódicas anuais e no Acompanhamento da Gestão de Dados – Observatório das unidades judiciárias de 1º grau do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região e dá outras providências.~~

~~— O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;~~

~~— CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos a serem adotados pela Secretaria da Corregedoria quando da realização das correições ordinárias periódicas nas unidades judiciárias de 1ª instância, visando à obtenção de resultados mais efetivos;~~

~~— CONSIDERANDO as determinações constantes no artigo 26 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, publicada no DEJT em 19/12/2019;~~

~~— CONSIDERANDO a necessidade de registrar os aspectos para aferição da produtividade dos magistrados de acordo com o estabelecido na Resolução nº 106, de 16 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça e na Resolução Administrativa nº 136/2013 deste Tribunal;~~

~~— CONSIDERANDO a definitiva implantação do PJe-JT em todas as unidades deste Regional;~~

~~— CONSIDERANDO as ferramentas tecnológicas e eletrônicas disponíveis para acompanhamento da gestão e administração dos processos que tramitam nas unidades judiciárias do TRT 13ª Região, como forma de racionalizar e desonerar os custos dos procedimentos correicionais (e-Gestão, Hórus e PJe);~~

~~— CONSIDERANDO as Metas Nacionais para o Poder Judiciário, bem como as estabelecidas no Planejamento Estratégico 2015-2020 desta Corte;~~

~~— CONSIDERANDO a busca permanente da fidedignidade dos dados lançados nos sistemas eletrônicos, pelas unidades judiciárias de 1º grau.~~

~~— R E S O L V E:~~

~~DAS CORREIÇÕES ORDINÁRIAS~~

~~Art. 1º. As correções ordinárias anuais das unidades jurisdicionais do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, inclusive Central Regional de Efetividade, serão realizadas de forma presencial e divulgadas por edital, com antecedência mínima de 05 dias, este informando data, horário e local em que o Desembargador Corregedor estará à disposição das partes, advogados e cidadãos em geral para receber reclamações e sugestões.~~

~~§ 1º Será divulgado calendário com a previsão das datas de realização das correções, que poderá sofrer alterações de acordo com a agenda do Corregedor.~~

~~Art. 2º. Nas correções, serão examinados processos escolhidos por amostragem, conforme a movimentação processual da respectiva unidade, observando-se o seguinte:~~

~~I — a amostragem será formada por processos que tramitam na fase de cumprimento de sentença ou execução;~~

~~II — além dos processos por amostragem, serão obrigatoriamente incluídos aqueles que:~~

~~a) foram objeto de denúncia ou reclamação na Ouvidoria nos últimos 06 meses;~~

~~b) o último andamento se refira a “convertido o julgamento em diligência”.~~

~~Parágrafo único. A coleta de dados será feita utilizando-se de consulta aos sistemas informáticos e Gestão, Pje e Hórus, ou outros meios disponibilizados pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação — SETIC.~~

~~DA ATA DE CORREIÇÃO~~

~~Art. 3º. São aspectos de exame e de registro obrigatórios em ata:~~

~~I — dias da semana em que se realizam audiências;~~

~~II — o número de processos na fase de conhecimento:~~

~~a) recebidos (casos novos);~~

~~b) remanescentes do período anterior;~~

~~c) recebidos com sentença anulada;~~

~~d) resolvidos e pendentes.~~

~~III — os principais prazos da vara do trabalho nos ritos sumaríssimo e ordinário (audiência inicial, instrução e julgamento) e o número de processos aguardando sentença na fase de conhecimento e incidentais à fase de execução;~~

~~IV — o número de incidentes autuados, julgados e pendentes de julgamento na fase de conhecimento, de cumprimento da sentença e de execução;~~

~~V — o tempo médio de duração do processo nas fases de conhecimento e de execução no período correicionado, a teor das metas estabelecidas no Planejamento Estratégico;~~

~~VI — o número de processos na fase de execução:~~

~~a) de títulos extrajudiciais recebidos;~~

~~b) de execuções iniciadas;~~

~~c) desarquivados para continuação da execução;~~

- ~~— d) recebidos de outro órgão;~~
- ~~— e) remetidos ao arquivo provisório;~~
- ~~— f) de execuções encerradas;~~
- ~~— g) de processos pendentes na execução;~~

~~— VII - em relação às conciliações:~~

- ~~— a) percentual de conciliação alcançado na fase de conhecimento;~~
- ~~— b) percentual de processos conciliados na fase de execução.~~

~~— VIII - em relação às arrecadações:~~

- ~~— a) valor pago ao reclamante decorrente de acordo;~~
- ~~— b) valor pago ao reclamante de forma espontânea ou decorrente de execução;~~
- ~~— c) valor arrecadado de contribuição previdenciária, custas, emolumentos e IRPF;~~
- ~~— d) valor de custas dispensadas.~~

~~— IX - o exaurimento das iniciativas do juiz objetivando tornar exitosa a execução mediante a utilização do BAGEN JUD, SABB, CCS, INFOJUD, RENAJUD, SIMBA - Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias, CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, SIEL, SERASAJUD, dentre outros, e a aplicação subsidiária dos arts. 772 e 777 do CPC;~~

~~— X - o número de processos incluídos no BNDT;~~

~~— XI - o percentual de sentenças líquidas;~~

~~— XII - o pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recurso ordinário e agravo de petição interpostos, não se reputando atendida a exigência em caso de despachos genéricos, nos quais haja referência às locuções "Processe-se o recurso, na forma da lei" ou "Admito o recurso, na forma da lei";~~

~~— XIII - arquivamento provisório dos autos, precedido de certidão do diretor de secretaria atestando a inexistência de depósito judicial ou recursal e o esgotamento dos meios de coerção do devedor;~~

~~— XIV - Tratamento de depósitos judiciais de processos arquivados definitivamente (Ato Conjunto GSJT.GP.CGJT-01/2019);~~

~~— XV - Metas Nacionais do Poder Judiciário, estipuladas para o ano do período correicionado, aplicáveis à Justiça do Trabalho;~~

~~— XVI - Atividades realizadas no Acompanhamento da Gestão de Dados - Observatório (art. 6º, § 3º);~~

~~— XVII - Recomendações.~~

~~— Art. 4º. Além da análise dos procedimentos judiciais, a equipe correicional verificará, obrigatoriamente, o correto cadastramento ou disponibilização:~~

~~— I - dos sujeitos do processo;~~

~~— II - dos assuntos elencados na petição inicial, de acordo com a tabela unificada do GNJ;~~

~~— III - dos pagamentos e/ou recolhimentos porventura existentes.~~

~~— Art. 5º. As atas correicionais devem conter os seguintes registros relativos aos juizes (titular e substitutos) que atuaram no período inspecionado:~~

- ~~— I — assiduidade na vara do trabalho;~~
- ~~— II — número de audiências e pautas realizadas;~~
- ~~— III — número de audiências adiadas ou de processos retirados de pauta;~~
- ~~— IV — número de processos sentenciados, por classe processual, e de processos julgados (acórdãos e decisões proferidas), por classe processual, em substituição ou auxílio no Tribunal, excluindo-se os arquivamentos com fundamento nos artigos 844 e 852-B da CLT e as homologações de desistência;~~
- ~~— V — percentual de sentenças líquidas;~~
- ~~— VI — número de processos julgados no prazo legal e fora do prazo;~~
- ~~— VII — percentual de processos conciliados na fase de conhecimento e na fase de execução;~~
- ~~— VIII — prazo médio da conclusão à prolação de sentença.~~

~~— DO OBSERVATÓRIO~~

~~— Art. 6º. A corregedoria atuará de forma permanente no Acompanhamento da Gestão de Dados – Observatório nos sistemas e ferramentas eletrônicas disponíveis, podendo, a qualquer tempo, instar as unidades judiciárias, inclusive Central Regional de Efetividade, a ajustar ou retificar lançamentos, intensificar ou cessar práticas, e otimizar a utilização de ferramentas, dentre outras providências.~~

~~— § 1º — A Corregedoria comunicará suas ações, por qualquer meio, ao juiz e/ou gestor da unidade envolvida, com assinalação de prazo para tomada de providências e demonstração de melhorias, sem prejuízo de convocações para reuniões presenciais de análise de cenário.~~

~~— § 2º — O Corregedor Regional poderá, a seu critério, solicitar, aos juízes de 1º grau ou gestores das unidades, a apresentação de Plano de Trabalho tendente à solução dos problemas identificados.~~

~~— § 3º — Todas as atividades realizadas no Acompanhamento da Gestão de Dados – Observatório serão catalogadas para efeito de registro na ata de correição.~~

~~— § 4º — Compõem o Observatório da Corregedoria, os seguintes elementos, além de outros:~~

- ~~— I — Metas do CNJ;~~
- ~~— II — Tempo Médio de Duração do Processo na fase de Conhecimento;~~
- ~~— III — Tempo Médio de Duração do Processo na fase de Execução;~~
- ~~— IV — Processos Pendentes de Baixa;~~
- ~~— V — Processos Baixados;~~
- ~~— VI — Registro das arrecadações e pagamentos.~~

~~— Art. 7º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, devendo dele serem cientificados todos os juízes titulares e substitutos, bem como as unidades judiciárias, inclusive a Central Regional de Efetividade, ficando revogadas as disposições em contrário e, em especial, o Ato TRT SCR nº 007/2019.~~

~~— Dê-se ciência.~~

~~_____ Publique-se no DA_e.~~

~~(assinado eletronicamente)~~

~~LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO~~

~~Desembargador Vice-Presidente e Corregedor~~